**Aviso importante**

Tendo em vista não ser competência da AGR a regulação, controle e fiscalização do serviço de transporte na Região Metropolitana de Goiânia nos termos da Lei Estadual n° 18.673/2014, bem como na Lei Complementar n° 27/1999, esta Autarquia informa para os devidos fins que não se responsabilizará por Emissão de Licença de Viagem, de qualquer modalidade, por este sistema para transporte de passageiros entre o município de **Goiânia** e os municípios de: **Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Goianira, Goianápolis, Guapó, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis e Trindade.**